



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23/02/2022.


NATÁCHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 30/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 22 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 8/2022, do Projeto de Lei nº 229/2021, que "Altera os artigos 12 e 32 e suprime o art. 22, da Lei nº 7.033, de 25 de outubro de 2018, que "Institui a Semana de combate, conscientização e prevenção ao câncer de pele". ", aprovado em sessão extraordinária realizada aos 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 8/2022

PROJETO DE LEI Nº 229/2021

(PL de autoria da vereadora Ana Maria dos Santos)

Altera os artigos 1º e 3º e suprime o Art. 2º da Lei nº 7.033, de 25 de outubro de 2018, que "Institui a Semana de combate, conscientização e prevenção ao câncer de pele".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 21 de fevereiro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Lei nº 7.033, de 25 de outubro de 2018, que "Institui a semana de combate, conscientização e prevenção ao câncer de pele", passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município o movimento "#Dezembro Laranja", a ser comemorado, anualmente, no mês de dezembro", com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de câncer de pele". (NR)

"Art. 3º Durante o mês dezembro serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas, com a participação dos representantes da sociedade civil". (NR)

Art. 2º Fica suprimido o artigo 2º da Lei nº 7.033 de 25 de outubro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de fevereiro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária